



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 324/01, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

Inclui e altera metas no PLANO PLURIANUAL, para o exercício de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL para o exercício de 2002, as seguintes metas:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PÚBLICAS VIAÇÃO E SANEAMENTO

(...)

4.21 - Municipalização e manutenção do Cemitério

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

(...)

06.20 - Firmar convênio com a Farmácia de Manipulação da AMAU

06.21 - Manutenção do programa de Construção de Módulos Sanitários

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

(...)

7.58 - Construção do anexo para funcionamento da cozinha junto ao Ginásio Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no PLANO PLURIANUAL para o exercício de 2002, a seguinte meta:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

(...)


5.5 - Perfurar poços artesianos ou drenar fontes, instalar e manter redes de abastecimento de água nas comunidades do Município, em parceria com os usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

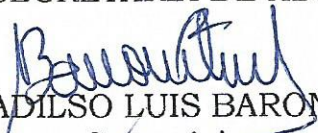
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos doze dias do mês de novembro de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 12.11.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.